



Termo de Referência

Processo Administrativo nº 02/2024

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria de Município da Administração

A Secretaria de Município da Administração, visando a contratação de Empresa para prestação de serviço de Consultoria de Investimentos para o FAPS – RPPS, Amparado pelo Art. 74, Inciso III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021, descreve neste Termo de Referência o que segue:

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços técnicos em consultoria de investimentos para o FAPS – RPPS conforme descrição:

Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira

(Detalhamento: Contratação de pessoa jurídica registrada, autorizada ou credenciada nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, conforme § 2º, art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021, para realização de serviços continuados de consultoria na área de investimentos, produzindo recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem no processo de formulação e cumprimento da política de investimentos e de tomadas de decisões de investimentos junto ao Comitê Gestor do RPPS-PAPS, de forma a atender as disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021, as relacionadas a investimentos contidas na Portaria MP 1.467/2022 e demais legislações e regulamentações do Regime Próprio de Previdência do Município de Caçapava do Sul – RPPS-FAPS).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em Consultoria de Investimentos, voltada ao RPPS – (Regime Próprio de Previdência Social), para instruir a gestão do Regime de Previdência dos Servidores Municipais RPPS - FAPS, bem como orientar o Comitê de Investimentos de forma eficaz e objetiva, em todos os elementos nos tomadas de decisões, proporcionando a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva, além de todos os elementos necessários das obrigações estipuladas na resolução vigente, bem como a elaboração da Política de investimentos para oferecer ao gestor do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), todos os mecanismos técnicos necessários a elaboração e envio de seu plano de investimento.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;

3.2. Trata-se de serviço de notória especialização, de caráter continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência, conforme a necessidade do Comitê Gestor do FAPS - RPPS.

4.2. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis pelo Comitê Gestor do FAPS – RPPS.

- **Gestor:** Kelly Dias Teixeira; CPF nº 961.XXX.XXX-20.

- **Fiscal:** Rochely Henrique de Rosso; CPF nº 834.XXX.XXX-20.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de sua assinatura até doze meses, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza contínua, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para execução dos servidos descritos no item 1 deste Termo Referência, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

- ✓ Envio Semanal do Boletim Econômico e balanço da semana anterior;
- ✓ Envio mensal do relatório: Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as suas Expectativas do Mercado Financeiro/Indicadores Econômicos, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável (relativo ao mês anterior);
- ✓ Envio mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS nos termos da Resolução nº 4.963/2021, desempenho da carteira de investimentos informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, resultado da carteira de investimentos do RPPS versus a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira de investimentos do RPPS;



- ✓ Envio mensal do relatório: Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial;
- ✓ Envio mensal do relatório: Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº 4.963/2021;
- ✓ Elaboração mensal do relatório DAIR ONLINE NO CADPREV;
- ✓ Elaboração da Política de Investimentos do exercício (envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente);
- ✓ Elaboração anual do DPIN ONLINE NO CADPREV;
- ✓ Elaboração de estratégia para proteção da carteira de investimentos, baseado na busca da melhor relação Risco x Retorno x Meta Atuarial;
- ✓ Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados (parecer) – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze) no ano;
- ✓ Elaboração e auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras;
- ✓ Reuniões online a combinar com aviso prévio de 15 dias pelas partes até 12 (doze) no ano;

6.2 poderão ser inclusas na contratação demais atividades oferecidas pelo orçamento ganhador.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta-corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

7.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

8. DO REAJUSTE

8.1 O valor relativo ao objeto poderá ser reajustado a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA, conforme Art. 92, §3º;

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instrui.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa com vistas à consultoria e desenvolvimento de relatórios que permita a consulta de informações referentes a fundos de investimentos e outros ativos financeiros, fornecendo as características gerais dos investimentos, constituição da carteira, evolução ao longo do tempo, precificação, rentabilidade, documentação e outras informações importantes para os investimentos realizados pelas Regimes Próprios de Previdência Social do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Das Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se obriga a:

- I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II- Todos os materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar no setor, tais como papéis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso local, etc;
- III- Documentos e informações precisas sobre os assuntos referentes ao objeto descrito neste termo de referência, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- IV- Notificar o CONTRATADO de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- V- Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente aos serviços de assessoria jurídica;
- VI- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- VII- Fornecer todas as informações necessárias ao prestador;

11.2. Das Obrigações do Contratado

A adjudicatária se obriga, segundo este Termo de Referência, a:

- II- Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- III- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IV- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e na minuta de contrato;
- V- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;





- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
 - b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
 - c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.
- 13.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

13.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária 091220003..2.204 – 33.90.35.01 Red. 2889 Rec. 1802.

Caçapava do Sul, 29 de junho de 2026.

Henrique T. Moreira

Agente Administrativo Auxiliar

Secretaria de Município da

Administração – Matrícula nº 477506

Luiz Carlos Taschetto

Secretário de Município da

Administração

Matrícula 479121-5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEA1-5D2F-768D-4254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE TEIXEIRA MOREIRA (CPF 016.XXX.XXX-40) em 20/07/2026 14:15:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS CARLOS TASCHETTO (CPF 283.XXX.XXX-44) em 21/07/2026 10:06:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/FEA1-5D2F-768D-4254>